



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO DE COMARCA N.º 001/2012
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE ATÍLIO VIVÁCQUA
FORO JUDICIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, os Códigos de Processo Civil e Processo Penal, e o Ato Normativo Conjunto de 21 de janeiro de 2008, publicado no DJ do dia 14.02.2008 (pp. 67/68);

RESOLVE:

1 - DETERMINAR AO CHEFE DE SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA QUE:

1.1 - Observe, quando da descida dos autos de agravo de instrumento do Tribunal de Justiça, a necessidade de remessa à Contadoria para o eventual cálculo de custas remanescentes do recurso, intimando-se a parte responsável para o pagamento, se for o caso, e arquivando-se os autos, em seguida, com a certificação do resultado do julgamento, sendo desnecessário o apensamento ao processo principal;

1.2 - Mantenha controle sobre o cumprimento da carga de autos aos advogados, com a regular cobrança mensal através de

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Henrique Rios do Amaral'.
Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor Geral da Justiça



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

intimação pelo Diário da Justiça, por ofício ou mandado judicial, agindo, se necessário, conforme disposto no inciso XVII, do artigo 72 do Código de Normas;

1.3 - Observe o art. 446 do Código de Normas e junte aos autos apenas os documentos essenciais da Carta Precatória devolvida;

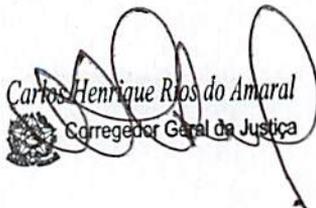
1.4 - Aperfeiçoe o uso periódico das funcionalidades "**lista do diário**" e de impressão de etiquetas e certidões do sistema e-JUD, automaticamente disponível;

1.5 - Alimente, diariamente, o sistema e-Jud, evitando que o mesmo contenha informações desatualizadas e/ou incorretas acerca da tramitação dos processos da Comarca;

1.6 - Diligencie para que a Serventia observe e colabore na implementação das determinações contidas na Resolução n.º 137, do Conselho Nacional de Justiça, que cria o Banco Nacional de Mandados de Prisão, assim como no Ato Normativo Conjunto n.º 11/2012, publicado no Diário da Justiça de 31 de janeiro de 2012, págs. 189/190;

1.7 - Zele pela integral observância do art. 329 do Código de Normas, que disciplina a admissão, nos juízos criminais, dos inquéritos policiais;

1.8 - Certifique nos autos, quando do oferecimento da denúncia, se o réu(s) responde a outra(s) ações penais, antes de fazê-los conclusos;


Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor Geral da Justiça



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

1.9 - Solicite ao magistrado titular da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim a devolução dos autos do processo n.º 060.09.000937-8, conclusos ao mesmo, pelos dados constantes no e-Jud, desde 28.10.2010.

**2. RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ
EM EXERCÍCIO NA COMARCA QUE:**

2.1 - Trace metas de trabalho no intuito de aprimorar e qualificar os trabalhos da Vara Única, zelando sempre para que a tutela jurisdicional seja ofertada oportuna e eficazmente;

2.2 - Zele para que as disposições contidas nas Resoluções n.º 113, 134 e 137 do Conselho Nacional de Justiça, que tratam dos temas da remessa de armas ao Exército, expedição de guias de execução e criação do Banco Nacional de Mandados de Prisão, sejam adimplidas, no que envolver as atividades desenvolvidas na Comarca;

2.3. Implemente as providências necessários ao efetivo cumprimento das determinações contidas no Ato Normativo Conjunto n.º 11/2012, publicado no Diário da Justiça de 31.01.2012, págs. 189/190;

2.4. Sentencie, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, os processos constantes no sistema e-Jud como conclusos para sentença;

2.5 - Monitore se a Serventia está alimentando corretamente o sistema e-Jud, para prevenir a existência de dados desatualizados e/ou equivocados no sistema, que gera prejuízos no exame da situação processual da Comarca.

Carlos Henrique Rios do Amaral
Corregedor Geral da Justiça

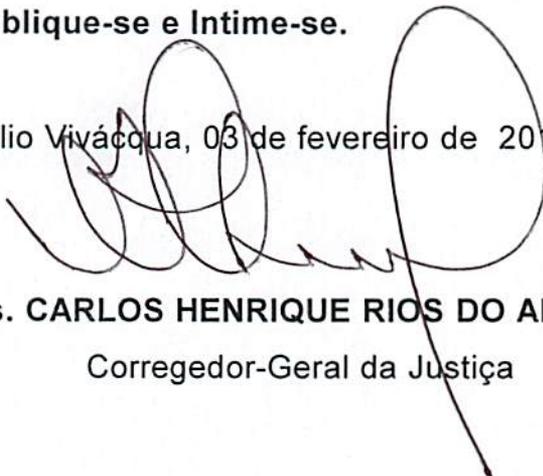
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Henrique Rios do Amaral', is written over a circular stamp that contains the text 'Corregedor Geral da Justiça' and a small emblem.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Publique-se e Intime-se.

Atilio Vivácqua, 03 de fevereiro de 2012.


Des. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça